

# 1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

-130.642-

FOLHA

-1-

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:-** O terreno designado por Gleba "I-A", da planta de desdobro elaborada por Benedito Bueno da Silva e sua mulher Maria Madalena de Moraes Silva, no terreno designado por Gleba I, denominada Chácara São Benedito, destacada do Sítio Nossa Senhora Aparecida, com a área de 5.280,00 metros quadrados, sito no Bairro da Aparecida, Distrito de Brigadeiro Tobias, deste município e comarca, com as seguintes medidas e confrontações: começam-se as divisas na estaca nº 36, seguindo o rumo de 12º30'SE por 32,00 metros até a estaca 36A, fazendo confrontação com a propriedade de Maria Cecilia Berti; daí deflete à esquerda, seguindo o rumo 88º20'SE por 110,00 metros, até a divisa com a gleba designada "I-B" da mesma planta de desdobro, confrontando com a gleba II de propriedade de Lourdes Benedita Bueno da Silva e seu marido; deflete à esquerda e segue na extensão de 65,50 metros, confrontando com a gleba "I-B" da mesma planta de desdobro; deflete à esquerda e segue na extensão de 25,46 metros, rumo 80º26'NW e na extensão de 87,54 metros, rumo 72º31'SW, até a estaca 36, confrontando nessas extensões com a Rua Quirino de Mello, fechando o perímetro. Referido imóvel localiza-se no lado par da Rua Quirino de Mello, distante 2,50 metros da Estrada do Manequinho Berto.

**CADASTRO:-** 86.12.18.0120.00.000.

**PROPRIETÁRIOS:-** BENEDITO BUENO DA SILVA, RG nº 13.657.205-SP, CPF nº 248.063.748-49, brasileiro, aposentado, e sua mulher MARIA MADALENA DE MORAES SILVA, RG nº 14.861.106-SP, CPF nº 335.181.478-03, brasileira, do lar, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua João Martins Claro, nº 36, Vila Progresso.

**REGISTRO ANTERIOR:-** R.1/100.548, de 24/06/1998 e Av.11/100.548, de 28/12/2007 - (desdobro).

Sorocaba, 28 de dezembro de 2007. (prot. 282.857)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Substituto do Oficial,  (Ailton Martins Ricci).

Av. 1, em 28 de dezembro de 2007.

(TRANSPORTE) - Conforme R. 6 da Matrícula nº 100.548 de 24/06/1998, existe no imóvel objeto desta matrícula, uma Faixa de Servidão de Passagem com a área de 96,00 metros quadrados, em favor de Lourdes Benedita Bueno da Silva, seu marido e outros. (prot. 282.857)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Substituto do Oficial,  (Ailton Martins Ricci).

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

-130.642-

FOLHA

-1-

VERSO

R. 2, em 28 de dezembro de 2007.

Pela escritura lavrada no 3º Tabelião de Notas local, em 03 de outubro de 2005, livro 751, página 389, os proprietários **DOARAM** o imóvel objeto desta matrícula a JOSÉ ROBERTO BUENO, RG nº 17.533.576-SP, CPF nº 122.631.988-22, brasileiro, supervisor, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com SILVANA RONDELLO BUENO, RG nº 20.254.026-SP, CPF nº 099.248.778-10, brasileira, professora, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Milton Ribeiro Pinto, nº 43; foi atribuído ao imóvel o valor de R\$11.176,70. Valor Venal R\$12.185,71. (prot. 282.857)

O Escrevente Autorizado, \_\_\_\_\_ (Adilson Fidencio).

O Substituto do Oficial, \_\_\_\_\_ (Ailton Martins Ricci).

R. 3, em 10 de janeiro de 2014.

Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas de Sorocaba, em 14 de novembro de 2012, livro 1.801, p. 133, JOSÉ ROBERTO BUENO assistido de sua mulher SILVANA RONDELLO BUENO, já qualificados, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a VANDERLEI GONÇALVES, RG nº 4.543.618-6-SP, CPF nº 398.883.988-49, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com WALKYRIA PEREIRA GONÇALVES, RG nº 6.148.336-SP, CPF nº 161.829.838-09, brasileira, analista de sistemas, residentes e domiciliados na cidade de Itu-SP, na Alameda Serra do Mar, nº 110, Condomínio Village Castelo, pelo valor de R\$150.000,00. Guia de ITBI nº 2012563994. (Protocolo nº 391.337 de 26/12/2013).

O Escrevente Autorizado, \_\_\_\_\_ (Wagner Augusto Durão). AL

O Oficial, \_\_\_\_\_ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 4, em 19 de junho de 2019.

Nos termos da Certidão expedida em 13 de maio de 2019, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, processo digital nº 1015024-30.2019.8.26.0602, distribuída em 26/04/2019 e admitida em Juízo, requerida por BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, contra ESTRUTURAS METÁLICAS SOROCABA LTDA, CNPJ nº 50.796.887/0001-44, e VANDERLEI GONÇALVES, CPF nº 398.883.988-49, **averba-se**, a requerimento do interessado, datado de 06 de junho de 2019, com fulcro no artigo 828 do Código de Processo Civil, a existência da

**(CONTINUA NA FICHA 2)**

**1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**

CNS nº 11.146-8

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

OFICIAL/SUBSTITUTO

MATRÍCULA

130.642

FICHA

2

mencionada ação, cujo valor é de R\$203.946,04. (Protocolo nº 497.737 de 07/06/2019).

Selo digital [111468331SA000239552RN19C]

O Escrevente Autorizado, \_\_\_\_\_ (Adilson Fidencio).

Oficial/Substituto, \_\_\_\_\_  
 Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci  
 Marina Z. P. Gomes / Mara S. C. Ribeiro

Av. 5, em 18 de setembro de 2019.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, em 13/09/2019, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 0125700-1820085150016, que ELISEU GOMES DE PAULA, CPF nº 366.920.588-80, move contra VANDERLEI GONÇALVES, CPF nº 398.883.988-49, **averba-se a penhora** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$862.582,87. Foi nomeado depositário: VANDERLEI GONÇALVES, já qualificado. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 502.711 de 13/09/2019).

Selo digital [111468321R10002712570H19M]

O Escrevente Autorizado, \_\_\_\_\_ (Charles Ferreira Nunes).

Oficial/Substituto, \_\_\_\_\_  
 Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci  
 Marina Z. P. Gomes / Mara S. C. Ribeiro

Av. 6, em 20 de janeiro de 2020.

Nos termos da Certidão expedida em 09 de dezembro de 2019, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Contratos, processo digital nº 1044573-85.2019.8.26.0602, admitida pelo juízo, requerida por TOTAL SOLUÇÃO COBRANÇA LTDA, CNPJ sob nº 30.586.660/0001-67, contra VANDERLEI GONÇALVES, CPF nº 398.883.988-49, já qualificado, e outro, **averba-se**, a requerimento da interessada, datado de 07 de janeiro de 2020, com fulcro no artigo 828 do Código de Processo Civil, a existência da mencionada ação, cujo valor é de R\$18.711,53. (Protocolo nº 509.024 de 08/01/2020).

**(CONTINUA NO VERSO)**

MATRÍCULA

130.642

FICHA

2

VERSO

Selo digital [111468331SB000316265WW20A]

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

Oficial/Substituto, \_\_\_\_\_  
 Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci  
 Marina Z. P. Gomes / Mara S. C. Ribeiro

Av. 7, em 20 de outubro de 2021.

Em cumprimento ao Ofício Judicial expedido em 09 de setembro de 2021, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba-SP, extraído dos autos de Protesto – Ato/Negócio Jurídico, processo digital nº 1033626-69.2019.8.26.0602, requerida por CP Construplan Construção e Planejamento Ltda., em face de Vanderlei Gonçalves (CPF nº 398.883.988-49) e outros, **averba-se o protesto contra a alienação de bens**, nos termos da r. decisão proferida nos referidos autos, com fulcro no Item 76.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria do Estado de São Paulo. (Protocolo nº 548.023 de 04/10/2021).

Selo digital [111468331QT001107402JV211]

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes). LS

Oficial/Substituto, \_\_\_\_\_  
 Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci  
 Anderson S. Covre / Lael R. Dourado Júnior

PARA SEMPRE COMO CERTIDÃO  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,13

Visualização habilitada  
em www.registrazoies.org.br